

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 46

Autoriza a construção de imóveis.

O Povo do município de Itatiaiuçu, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

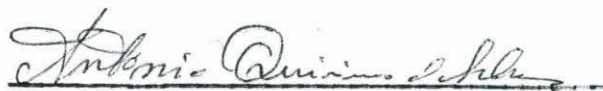
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a edificar, sob a administração direta da Prefeitura,- duas casas para a Sociedade de São Vicente de Paulo, nesta cidade.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes desta lei o senhor Prefeito abrirá o crédito especial de Cr\$-400.000(quatrocentos mil cruzeiros).

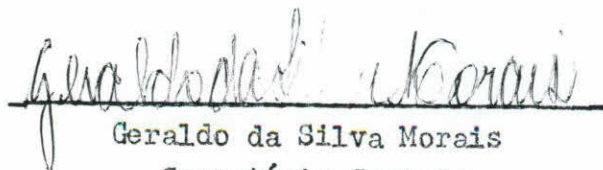
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 27 DE FEVEREIRO DE 1 965



Antonio Quirino da Silva
Prefeito Municipal



Geraldo da Silva Moraes
Secretário-Contador